



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

AIA Nº : 2090.01.008338/2025-73

Documento SEI nº 137069636

O Superintendente Regional da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Vinculado ao licenciamento (SLA 46086/2025)	2090.01.0008338/2025-73	URA NOR		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Napoleão Jnmes Fabiane	CPF/CNPJ: 995.205.679-68			
Endereço: SMPW, quadra 07 conj. 03 lotes 03, Casa "G",	Bairro: Park Way			
Município: Brasília	UF: MG	CEP: 38.623-899		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Napoleão Jnmes Fabiane	CPF/CNPJ: 995.205.679-68			
Endereço: SMPW, quadra 07 conj. 03 lotes 03, Casa "G",	Bairro: Park Way			
Município: Brasília	UF: MG	CEP: 38.623-899		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda "Pântano, Queimado, Varginha ou Catingueiro lugar Canabrava"	Área Total (ha): 2608,6256 hectares			
Registro nº: matrículas: 33813 (Fichas A a C, livro 2); 33817 (Fichas A a I); 37006 (Fichas A a E, livro 2); 37987 (Fichas A e B, livro 2); 37988 (Fichas A e B, livro 2); 47938 (Fichas A e H, livro 2); 39504 (Fichas A e B, livro 2); 39985 (Fichas A a F, livro 2); 39986 (Fichas A e C, livro 2); 47828 (Fichas A e C, livro 2); 47829 (Fichas A e C, livro 2); 55769 (Fichas A e E, livro 2); Comarca: Unaí - MG	Município/UF: Unaí/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170404-E5B9.D455.601C.4F21.9525.30BB.CC7F.AD13; MG-3170404-C1CE.ECE8.58F8.4FCB.AF35.7809.5EA6.8C03.				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un.		
Supressão da cobertura vegetal nativa, COM destoca, para uso alternativo do solo	16,47	hectares		
Intervenção, COM supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	6,3030	hectares		
Intervenção, SEM supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	0,00	hectares		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	12,44	hectares		
	131	unidades		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infraestrutura	Agricultura/barragem de irrigação	35,21 ha		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	35,21	Cerrado sentido restrito, Cerradão, Campo Cerrado e Matas ciliares	-	35,21
Total:	35,21			35,21
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	2.826,3678	m³	
Madeira de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	5.8869	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira - Gestor Ambiental/MASP 1364964-5 Vistoria em 30/03/2026.				
9. VALIDADE				
17/12/2031	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP			
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			Inicial X(6) / Y (7)	Final X(6) / Y (7)
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	(x) 251963.06mE (x) 252286.31mE	(x) 8197969.06mE (x) 8197871.45mE

Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	(y) 251888.64mS	(Y) 8197727.40mS
Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K		
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Constam como condicionantes no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 46086/2025.				
12. OBSERVAÇÃO				
Conforme inventário florestal há ocorrência de espécie florestal protegidas por legislação específica nas áreas autorizadas para intervenção ambiental. Por ser considerada obras, atividades ou projetos de utilidade pública, fica autorizada o corte de 465 árvores de <i>Mauritia flexuosa</i>, mediante o cumprimento de condicionantes específicas dispostas no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 46086/2025. A madeira das árvores de espécies florestais nativas oriundas de populações naturais consideradas protegidas por lei ou ato normativo, e aptas à serraria ou marcenaria, não poderá ser convertida em lenha ou carvão (art. 22 do Decreto Estadual nº 47.749/2019). As espécies nobres a extrair com diâmetro superior a 20 cm – tamanho considerado apto à serraria ou marcenaria - não poderão ser convertidas em lenha ou carvão, e deverão ser utilizadas como postes e madeiras para outras finalidades.				
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i> <i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</i>				



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Chefe Regional**, em 11/06/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137069636** e o código CRC **8F9A262D**.